



# Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE

### *TERMO DE REFERÊNCIA*

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. A presente aquisição por meio de contratação direta mediante dispensa de licitação tem por objeto **aquisição de postes e placas de sinalização para instalação nas vias urbanas, com o objetivo de identificar os pontos de parada dos ônibus circulares do transporte público, bem como, de impedir o trânsito de caminhões em locais inadequados**, conforme especificações contidas neste termo de referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Poste de aço galvanizado 2" (duas polegadas) com 03 (três) metros, haste anti-giro/aleta e tampão, deve acompanhar os itens necessários para afixar 01 (uma) placa, como cantoneiras, parafusos, suporte e afins.</b>	UNIDADE	52
2	<b>Placa de Ponto de Parada de Ônibus (Modelo SAU-26) em ACM com faixas refletivas brancas e fundo azul frente, no tamanho 60x40 CMs</b>	UNIDADE	50
3	<b>Placa de Ponto de Proibido o Trânsito de Caminhões (Modelo R-9) em ACM com faixas refletivas, no tamanho 80x80 CMs</b>	UNIDADE	02

- 1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.149, de 29 de dezembro de 2023.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade da aquisição

- 2.1. A aquisição dos postes e placas de sinalização visa atender à demanda inicial do novo sistema de transporte coletivo urbano por ônibus, a ser inaugurado no município de Aguaí/SP. Os materiais serão instalados em pontos estratégicos das vias urbanas, previamente definidos com base em estudos de fluxo populacional e demanda de mobilidade.
- 2.2. As placas indicarão, de forma clara e padronizada, os pontos oficiais de parada dos ônibus circulares, possibilitando melhor organização do tráfego, maior conforto aos usuários e eficiência na operação do serviço. A medida é essencial para o funcionamento adequado do sistema desde sua fase inicial, garantindo à população o acesso a um transporte público seguro, acessível e de fácil compreensão.
- 2.3. Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de postes e placas de sinalização para a devida identificação dos pontos de parada. A sinalização adequada é fundamental para garantir a organização do serviço, proporcionar maior segurança aos usuários e facilitar a orientação dos cidadãos quanto aos locais de embarque e desembarque.
- 2.4. Além disso, a instalação dessas sinalizações contribui para a padronização e estruturação do sistema de transporte público, promovendo um ambiente urbano mais acessível e eficiente. Essa medida está alinhada às diretrizes de mobilidade urbana sustentável e ao compromisso da administração municipal com a melhoria da qualidade de vida da população.
- 2.5. Por fim, é necessária a aquisição de duas placas de "Proibido o Trânsito de Caminhões", uma vez que esses veículos vêm acessando uma área onde sua circulação é proibida. Essa situação tem causado transtornos a pedestres e demais veículos, além de representar risco de acidentes.
- 2.6. O objeto da contratação não está previsto no PAC/2025, uma vez que a demanda surgiu posteriormente a sua edição.

## 3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

- 3.1. A presente solução visa atender à implantação do novo sistema de transporte público coletivo urbano por ônibus no município de Aguaí/SP, por meio da



# Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

aquisição e instalação de estruturas de sinalização vertical que indicarão os pontos oficiais de parada. Para isso, serão utilizados postes metálicos e placas sinalizadoras com materiais e acabamentos adequados para uso em ambiente externo, considerando a durabilidade, segurança, visibilidade e padronização exigidas para esse tipo de serviço público.

- 3.2. As placas serão confeccionadas em **ACM**, um material leve, resistente e de alta durabilidade, especialmente indicado para sinalizações urbanas. A face das placas contará com **faixas refletivas**, garantindo visibilidade adequada durante o dia e à noite, inclusive em condições climáticas adversas. O conteúdo visual seguirá padrão com ícone de ônibus e identificação do ponto de parada.
- 3.3. As placas serão fixadas em **postes de aço galvanizado**, com **altura de 03 (três) metros** e **diâmetro de 02 (duas) polegadas**, resistentes à corrosão e preparados para exposição prolongada ao ambiente urbano. Os postes serão instalados diretamente no solo com base de concreto ou outro sistema de fixação que garanta estabilidade e segurança, obedecendo às normas técnicas aplicáveis à sinalização vertical em vias públicas.
- 3.4. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição dos materiais, transporte, instalação nos locais previamente definidos pela equipe técnica da Prefeitura, até o uso contínuo, manutenção periódica e eventual substituição dos itens em caso de desgaste, dano ou alteração nas rotas do transporte. A manutenção preventiva incluirá limpeza, inspeção visual e reposição de componentes quando necessário, com o objetivo de prolongar a vida útil das estruturas e garantir a qualidade da informação ao usuário.
- 3.5. Prevê-se também o descarte ou reaproveitamento dos materiais ao final de sua vida útil, com atenção às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, principalmente no que se refere aos metais e ao ACM, ambos passíveis de reciclagem. Essa abordagem garante uma solução eficiente, durável e compatível com os objetivos da administração municipal em oferecer um sistema de transporte público bem estruturado, seguro e acessível à população.
- 3.6. Quanto às placas de proibição de trânsito a solução consiste na aquisição e instalação de duas placas de sinalização viária no modelo R-9 visando a proibição do trânsito de caminhões, conforme normas do CONTRAN e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST). As placas serão fixadas em pontos estratégicos para coibir o acesso indevido de veículos pesados em área restrita, promovendo a segurança viária e a fluidez do tráfego local.



# Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

## 4. Requisitos da contratação

- 4.1. A contratação tem por objeto a aquisição e entrega de postes e placas de sinalização vertical para identificação dos pontos de parada do novo sistema de transporte público urbano por ônibus no município de Aguaí/SP. A empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
  - 4.2. Fornecimento dos Materiais: A contratada será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, novos, em perfeitas condições de uso, livres de avarias, oxidação, amassados ou falhas de fabricação:
    - 4.2.1. Postes metálicos: em aço galvanizado, com altura de 3 metros e diâmetro de 2 polegadas, com acabamento galvanizado a fogo ou por imersão, resistentes à corrosão e adequados para instalação em ambiente urbano externo.
    - 4.2.2. Placas de sinalização: confeccionadas em ACM (Aluminum Composite Material), com faixas refletivas de alta visibilidade, resistentes à ação do tempo, com conteúdo gráfico conforme especificação a ser fornecida pela Prefeitura.
  - 4.3. Especificações Técnicas dos Materiais: Todos os materiais deverão obedecer às normas técnicas vigentes aplicáveis à sinalização urbana, especialmente às diretrizes do CONTRAN, DENATRAN e ABNT. A durabilidade dos itens deve ser compatível com uso contínuo em via pública, com resistência mínima esperada de 05 (cinco) anos, considerando exposição ao sol, chuva, vento e demais intempéries.
  - 4.4. Responsabilidade Legal e Técnica: A empresa deverá apresentar, quando solicitado, catálogos técnicos ou fichas dos produtos, demonstrando conformidade com os requisitos especificados. Caso os materiais não atendam às exigências mínimas descritas, a Prefeitura poderá recusá-los, exigindo a substituição imediata por itens adequados.

## 5. Sustentabilidade

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como:
- 5.2. Os veículos utilizados em suas atividades deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000 e legislações supervenientes e correlatas.



# Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 5.3. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 5.4. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 5.5. Atender a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

## 6. Subcontratação

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

## 7. Da exigência de amostras

- 7.1. Não há a necessidade de apresentação de amostras.

## 8. Modelo de execução do objeto

### 8.1. Condições de Entrega

- 8.2. Os bens deverão ser entregues prontos para utilização **Pátio Central de Serviços Urbanos localizado na Rodovia SP 225 – KM 0 na cidade de Aguaí/SP entre 07h00min e 16h30min**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da competente ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.
- 8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos com 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.4. No local determinado para a entrega, o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas constantes.
- 8.5. No ato da entrega do veículo o adjudicatário deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes.



# Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 8.6. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os bens no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.
- 8.7. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.
- 8.8. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características do bem, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.
- 8.9. Só serão emitidos atestados de recebimento se os bens entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

## 9. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 9.1. Conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), os materiais fornecidos deverão contar com garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega efetiva dos bens, nos termos do Art. 26, inciso II do referido diploma legal.
- 9.2. Além da garantia legal, a empresa contratada deverá fornecer garantia suplementar mínima de 12 (doze) meses, também contados a partir da data de entrega, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, vícios ocultos ou problemas relacionados à durabilidade dos materiais, incluindo a resistência estrutural dos postes de aço galvanizado e a efetividade das faixas refletivas aplicadas nas placas em ACM.
- 9.3. Durante o período de garantia, caso seja constatada qualquer falha nos materiais fornecidos, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional à Administração Pública, a substituição ou reparo dos itens defeituosos no prazo estabelecido em contrato, garantindo o pleno atendimento às condições originalmente contratadas.

## 10. Obrigações da contratante

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



## Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. Obrigações da contratada**

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 11.7. Acatar todas as orientações do Município de Aguaí, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



# Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 11.8. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 12. MODELO DE GESTÃO

- 12.1. A entrega deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.4. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por servidor (a) da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e Meio Ambiente que certificará que as exigências da contratação estão sendo cumpridas pelo fornecedor.
- 12.5. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
- 12.6. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 12.7. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ajuste.
- 12.8. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do ajuste, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## 13. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

*Recebimento*



## Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 13.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor vinculado à secretaria requisitante ou ao respectivo Almoxarifado Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.
- 13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

### *Liquidação*

- 13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023.



## Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 13.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 13.10.1. o prazo de validade;
  - 13.10.2. a data da emissão;
  - 13.10.3. os dados da autorização de fornecimento e do órgão requisitante;
  - 13.10.4. o valor a pagar; e
  - 13.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.13. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 13.14. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.



## Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

### *Prazo de pagamento*

13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §3º Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023.

13.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.20. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, menor índice positivo, de correção monetária.

### *Forma de pagamento*

13.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

13.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 13.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.25. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75 e incisos, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. Exigências de habilitação

- 15.1. Nos termos do art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 5.154, de 29 de dezembro de 2023, ficam dispensados os documentos de habilitação para esta contratação, exceto nos casos em que o valor ultrapassar  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação nas contratações de compras em geral.
- 15.2. Nessas hipóteses, os documentos exigidos para habilitação serão substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme previsto na legislação vigente.

## 16. Estimativas do valor da aquisição

- 16.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

## 17. Adequação orçamentária

- 17.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Unidade	Projeto	Fonte do Recurso	Classificação da despesa	Elemento de Despesa	Dotação



## Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

<i>Zeladoria Urbana</i>	<i>Zeladoria Urbana</i>	<i>Próprio</i>	<i>3.3.90.30.00</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>486</i>
-------------------------	-------------------------	----------------	---------------------	---	------------

Aguai/SP, 07 de outubro de 2025.

---

*Gustavo Elói Barboza e Oliveira*

Em 07 de outubro de 2025, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos e autorizo a realização da licitação, com fulcro no Art. 1º do Decreto nº 3.568, de 14 de junho de 2017.

---

**Wagner Luis Barbosa Gockos**

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e Meio Ambiente